



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

LEI Nº 440, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PUBLICADO DIA 29.02.2012
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados, no quadro de pessoal das carreiras do magistério, 25 cargos efetivos de Professor I e 13 (treze) cargos efetivos de Professor II, com as atribuições, requisitos de provimento, formas de recrutamento, perspectivas de desenvolvimento funcional, jornada de trabalho e vencimento estipulados na Lei Municipal n. 296, de 23 de novembro de 2006.

Art. 2º – Ficam criados, no quadro de pessoal das carreiras da administração, 30 (trinta) cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, com as atribuições, requisitos de provimento, formas de recrutamento, perspectivas de desenvolvimento funcional, jornada de trabalho e vencimento estipulados na Lei Municipal n. 327, de 7 de novembro de 2007.

Art. 3º – Fica criado, no quadro de pessoal das carreiras de Administração, 1 (um) cargo de Técnico em Radiologia, nas classes I e II, com níveis de vencimento IV e V, respectivamente, e com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculado ao Grupo Ocupacional IV - Serviços de Apoio à Saúde, Educação, Ação Social, Turismo, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

Art. 4º – A descrição sintética e as atribuições típicas do cargo, os requisitos para provimento, as formas de recrutamento e as perspectivas de desenvolvimento funcional do cargo de Técnico em Radiologia são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 29 de fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

GARIBALDI HILARIO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

ANEXO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

1. Classe: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

2. Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X.

3. Atribuições Típicas:

- ✧ selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;
- ✧ posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- ✧ zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
- ✧ operar equipamentos de raios X e similares como tomógrafo, mamógrafo e outros, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- ✧ encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- ✧ operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- ✧ encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;

WS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

- ▲ controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- ▲ utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
- ▲ zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- ▲ colaborar com os serviços administrativos de arquivo de radiografias, produção de estatísticas e outros; e
- ▲ executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para Provimento:

- ▲ Instrução: Curso Técnico em Radiologia e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

5. Recrutamento:

- ▲ **Externo:** No mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Técnico em Radiologia I; e
- ▲ **Interno:** Para a classe de Técnico em Radiologia II, observado o interstício mínimo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias na classe de Técnico em Radiologia I.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- ▲ **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
- ▲ **Promoção** - da classe de Técnico em Radiologia I para a classe de Técnico em Radiologia II.

12